ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021167
N° Registro	2021164
Válido até:	06/05/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	026.509.798-36
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AURELIO BENEDINI NETO
ENDEREÇO:	AVENIDA RIO VERMELHO, QD. 03, LT 08, S/N, NOVA ESPERANÇA - MATRINCHA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	026.509.798-36
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PROMISSÃO
ENDEREÇO:	PARTINDO DE GOIÂNIA PELA GO-070, PERCORRER APROXIMADAMENTE 258 KM ATÉ O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO. SAIR DESTE AINDA PELA GO-070 E PERCORRER APROXIMADAMENTE 2,0 KM ATÉ UMA RAMIFICAÇÃO.SEGUIR PELA ESTRADA A ESQUERDA POR APROXIMADAMENTE 600M ATÉ UMA OUTRA RAMIFICAÇÃO, NA QUAL VOCÊ IRÁ PEGAR A ESTRADA DA DIREITA. EM APROXIMADAMENTE 1,3 KM VOCÊ CHEGARÁ A SEDE DA FAZENDA PROMISSÃO, MATRINCHA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	026.509.798-36
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AURELIO BENEDINI NETO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta -Vatairea macrocarpa	4	Não avaliada.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	15	Protegida
Baru, barú -Dipteryx alata	45	Protegida
guaçatonga, pau-de-lagarto -Casearia sylvestris	4	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	2	Menos preocupante.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	7	Não avaliada.
Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira -Physocalymma scaberrimum	1	Menos preocupante.
embiruçu, imbiruçu, mamoara -Pseudobombax tomentosum	1	Menos preocupante.
apuí preto -Ficus gomelleira	2	Não avaliada.
fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite -Pouteria ramiflora	1	Não avaliada.
cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia -Apuleia leiocarpa	1	Vulnerável.
Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan -Astronium fraxinifolium	4	Protegida
Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo -Handroanthus serratifolius	1	Protegida
--- -Hymenaea stigonocarpa	2	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	15	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha,	10	Não avaliada.

limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	10	Não avaliada.
--- -Lafoensia glyptocarpa	4	Endêmica
araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba -Guazuma ulmifolia	1	Não avaliada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	1	Não avaliada.
--- -Qualea multiflora	1	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	4	Não avaliada.
--- -Sterculia excelsa	4	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A

EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	06/05/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	06/05/2021
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	06/05/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.4056460361374, -50.7420710541218	2: -15.4084781382928, -50.743834483798	3: -15.4106117555851, -50.7451630336529	4: -15.4108060034115, -50.7452241115664
5: -15.4114413600504, -50.7454238894316	6: -15.4117375805709, -50.7455362727394	7: -15.4127869860679, -50.745934410113	8: -15.4140639066437, -50.7470332671637
9: -15.4153361139791, -50.7480066768601	10: -15.4166628301573, -50.7490574187746	11: -15.4163538570836, -50.7489668272927	12: -15.4160428764294, -50.748954871239
13: -15.4157498291895, -50.7489367289734	14: -15.4153968900714, -50.7488385176148	15: -15.4151875297801, -50.748789451572	16: -15.4149065124591, -50.7488329419613
17: -15.4146374205444, -50.7488455945349	18: -15.414499884519, -50.7488519243986	19: -15.4144340891518, -50.748839674086	20: -15.4145116775104, -50.7487039581427
21: -15.4145295133075, -50.7486114666437	22: -15.414481469945, -50.7484327489863	23: -15.4143557336343, -50.748297277608	24: -15.4142002083541, -50.7482604768458
25: -15.4140687572094, -50.7483592696099	26: -15.4138296357579, -50.7484335331637	27: -15.4136322914551, -50.7484337705679	28: -15.41338099335, -50.7483169447703
29: -15.4131596586928, -50.7482555648454	30: -15.4129981881817, -50.7482495945967	31: -15.4128069426915, -50.74835462336	32: -15.4125558260519, -50.7483980778138
33: -15.4123764360783, -50.7484106228456	34: -15.4121012802491, -50.7483493078603	35: -15.4118978789924, -50.7482817420782	36: -15.4116825942635, -50.7482820011866
37: -15.4115451629299, -50.7483807999173	38: -15.4113119587342, -50.7483995742035	39: -15.411006818447, -50.7482643207969	40: -15.410940750583, -50.748011653151
41: -15.4111558885083, -50.7478819379585	42: -15.4112812054129, -50.7476475330539	43: -15.411059702474, -50.7474382049868	44: -15.4107247590671, -50.7473892929713
45: -15.410473495436, -50.7473032927178	46: -15.4102942036015, -50.747402142054	47: -15.41013892327, -50.7475811012675	48: -15.4099357107723, -50.7476799790598
49: -15.409750284686, -50.7476432155572	50: -15.4096185817666, -50.7475200839336	51: -15.4093790191448, -50.7472059826395	52: -15.4091696724497, -50.7471692485602
53: -15.4089242976469, -50.7470031034956	54: -15.408840386293, -50.7468367634117	55: -15.408618678749, -50.7464486684832	56: -15.4084570745146, -50.7463255745358
57: -15.4081758534899, -50.7461902969324	58: -15.4078586529803, -50.7459687607372	59: -15.4074933925439, -50.7455561852849	60: -15.4071223066533, -50.7452792362981
61: -15.4069906095058, -50.7451622721429	62: -15.4067090694461, -50.7447495976676	63: -15.4065590915424, -50.7443367635416	64: -15.4064392335758, -50.7441149905009
65: -15.4062836152954, -50.7439980567322	66: -15.4060083872045, -50.743875105136	67: -15.4058110286295, -50.7438630179065	68: -15.4055719724279, -50.7439927630597
69: -15.4055063258037, -50.7441099670411	70: -15.4049736077187, -50.7426021857326	71: -15.4053656005095, -50.7421566927119	72: -15.4056460361374, -50.7420710541218
73: -15.4078517838832, -50.7451920454952	74: -15.4079861919621, -50.7450655100129	75: -15.4079051524929, -50.7447974541421	76: -15.4076477236091, -50.7445511895166
77: -15.4075638954884, -50.7444588249157	78: -15.4074083057473, -50.7443665480758	79: -15.4073425951748, -50.7444282729424	80: -15.4073427510474, -50.7445638908155
81: -15.4073811014383, -50.7447565201862	82: -15.40745684068, -50.7449706059349	83: -15.4075528055394, -50.7452170675049	84: -15.4076904192237, -50.7452785445893
85: -15.4078517838832, -50.7451920454952	86: -15.4089914658443, -50.7455788580993	87: -15.4090600741965, -50.7454556475835	88: -15.4089701603696, -50.7452708218222
89: -15.4088204662836, -50.7451045625731	90: -15.4087545575698, -50.7449936818964	91: -15.4086707367055, -50.7449074811218	92: -15.4085929596227, -50.7448767534935
93: -15.4084615063719, -50.744972463414	94: -15.4084078301351, -50.7450989008764	95: -15.4083540510524, -50.7452533584423	96: -15.4082886795548, -50.7454935731416

97: -15.4084024855097, -50.7456537114011 98: -15.408588003586, -50.745770611236 99: -15.4089109095524, -50.7457517252902 100: -15.4089914658443, -50.7455788580993

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **1GSP2Z6OKSLPGB8**

Documento emitido em: **6 de Maio de 2021 às 14:20:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=1GSP2Z6OKSLPGB8**